



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

MPF
Ministério Público Federal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO AMAZONAS**

Secretaria de
Estado de Saúde



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEMSA
Secretaria Municipal
de Saúde



PREFEITURA DE
MANAUS



humaniza
coletivo feminista



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



ADITAMENTO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, neste ato representada pelo Defensor Público Federal Luís Felipe Ferreira Cavalcante, com sede na Rua Santo Antônio esquina com a rua Rio Purus e Jutai S/N, Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69.053-020;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, Ricardo Queiroz de Paiva, com sede na Avenida André Araújo, nº 679, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, neste ato representado pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Michele Diz y Gil Corbi, com sede na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-000;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69.030-480;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado pelo Procurador-Geral, João Barroso de Souza, com sede na Avenida Ephigênio Salles, nº 1.115, 3º andar, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69055-736;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, neste ato representada pelo Secretário Anoar Samad, com sede na Av. André Araújo, nº 701, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS - SEMSA, neste ato representada pela Secretária Shádia Hussami Hauache Fraxe, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-011;

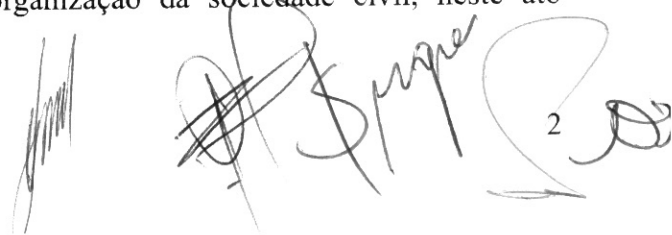
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS-SSP-AM, neste ato representada pelo General Carlos Alberto Mansur, com sede na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras- Shopping Via Norte, Manaus-AM, CEP: 69093-149;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN, neste ato representado pelo Conselheiro José Yranir do Nascimento, com sede na Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, neste ato representada pelo Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira, com sede na Avenida General Rodrigo Otávio, nº 1.200, Coroado I, Manaus/AM, CEP 69.067-005;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, neste ato representada pelo seu Reitor Cleinaldo de Almeida Costa, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 3.578, Flores, Manaus/AM, CEP 60950-010;

HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA, organização da sociedade civil, neste ato



Handwritten signatures and a page number '2' at the bottom of the document.

HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA, organização da sociedade civil, neste ato representado por sua presidenta Marília Freire da Silva, com sede na Rua C 10, nº 459 (Cj. Ajuricaba), Alvorada, Manaus/AM, CEP 69048-530;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS – ABENFO, representada por sua presidenta, Anne Caroline Farias dos Santos, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 765, Centro, Manaus-Am, CEP 69010 040;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA-ABMCJ, representada pela presidenta da Comissão Estadual do Amazonas, Maria Creuza Costa de Seixas, com sede na Avenida Eduardo Ribeiro, Edif. Zulmira Bittencourt, 654, 1º andar, sala 2012 - Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-001;

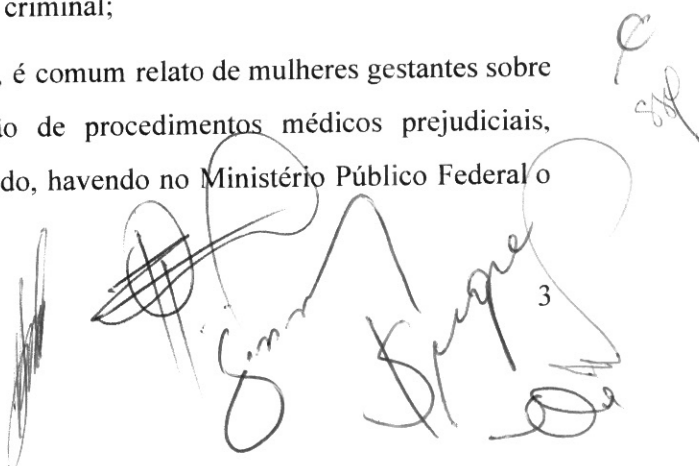
CONSIDERANDO QUE:

1. A violência obstétrica, hoje definida em Lei no Estado do Amazonas (Lei 4848/2019), é qualquer omissão ou conduta abusiva, ofensiva e violenta praticada contra a mulher que se encontra no ciclo gravídico-puerperal, com potencial de gerar danos físicos, psicológicos e morais à mulher, criança e a toda à sociedade;

2. A Convenção Interamericana para prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, de 1994 – define a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”, sendo inegável que a violência obstétrica é uma violência contra a mulher, com nítido viés de gênero;

3. O enfrentamento à violência e o respeito efetivo à saúde da mulher impõem a desconstrução de práticas, muitas vezes silenciosas, que submetem a mulher a abusos físicos e psicológicos, com atividades educativas e também repressivas que enfrentem o comportamento antissocial e ilegal, muitas vezes inclusive sob a esfera criminal;

4. No que concerne à assistência ao parto, é comum relato de mulheres gestantes sobre abusos e humilhações, bem como sobre a adoção de procedimentos médicos prejudiciais, desnecessários ou sem prévio consentimento esclarecido, havendo no Ministério Público Federal o



3

registro de mais de uma centena de casos de mulheres vitimadas no Estado do Amazonas e na Defensoria Pública do Estado do Amazonas o acompanhamento de dezenas de ações judiciais que buscam a reparação dos danos sofridos por inúmeras mulheres e crianças;

5. A atenção obstétrica com qualidade e humanização pressupõe a provisão de recursos para a oferta universal e integral dos serviços para a saúde da gestante, a organização de rotinas com procedimentos comprovadamente benéficos, evitando-se intervenções desnecessárias e o estabelecimento de relações lastreadas em princípios éticos, garantindo-se a privacidade, a autonomia e compartilhando-se com a mulher e sua família as decisões sobre condutas a serem adotadas (Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde nº 1067/05, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica);

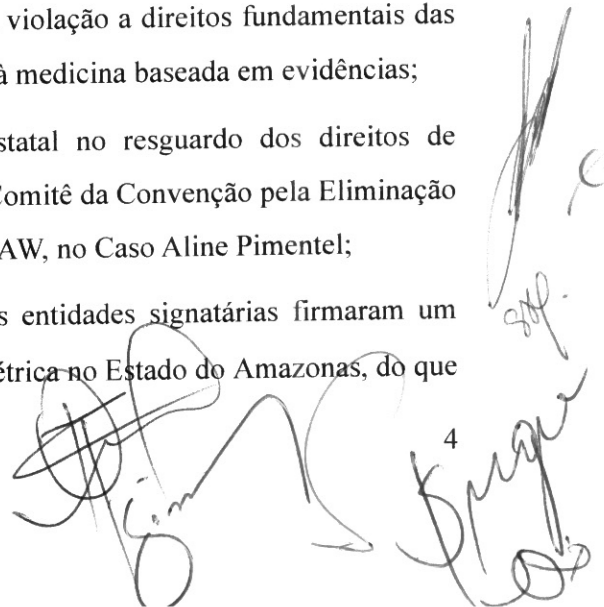
6. Existe um farto regramento normativo do Ministério da Saúde para a garantia da humanização na assistência de grávidas, parturientes e puérperas, contudo, a implementação de protocolos e de uma assistência adequada, conforme evidências científicas, encontra obstáculos em compreensões equivocadas e historicamente construídas sobre o papel da mulher e dos profissionais no parto, o que requer uma desconstrução gradual e contínua;

7. São direitos da mulher: a autonomia e protagonismo nas decisões referentes a seu parto, resguardada a segurança do procedimento; a informação adequada; interferência mínima, com adoção de rotinas avaliadas pela OMS e outras instituições de excelência reconhecida; liberdade de movimentação e posição durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos; acesso a métodos farmacológicos e não farmacológicos para alívio da dor; privacidade; acompanhante; atenção obstétrica humanizada e segura – tudo conforme a Constituição Federal, Lei 8080/90, Lei 11108/05, Portaria MS 1067/05, RDC ANVISA 36/2008; 368/2015, Manual de Recomendações para assistência no parto normal da OMS, Diretrizes da CONITEC - Câmara de Apoio ao Ministério da Saúde, dentre outros atos normativos);

8. A Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que os abusos, maus tratos, a negligência e o desrespeito durante o parto equivalem a uma violação a direitos fundamentais das mulheres, conforme princípios adotados internacionalmente e à medicina baseada em evidências;

9. Em razão do reconhecimento da omissão estatal no resguardo dos direitos de mulheres no estado gravídico, o Brasil já foi condenado pelo Comitê da Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres – CEDAW, no Caso Aline Pimentel;

10. Por todo o cenário apresentado, em 2016, as entidades signatárias firmaram um Termo de Cooperação para o enfrentamento à Violência Obstétrica no Estado do Amazonas, do que



4

emergiu um Comitê Estadual e diversos compromissos e atividades interinstitucionais, coordenadas pelo Ministério Público Federal e pela Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas;

11. A atuação, premiada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2019 como uma iniciativa inovadora no enfrentamento à violência contra mulheres, tem como mote a noção de que o empoderamento da mulher e a erradicação da violência obstétrica requerem conhecimento de direitos e dos meios de repressão de práticas abusivas por parte da comunidade diretamente afetada, sendo a atuação dos operadores do direito e entes públicos nesse sentido um passo essencial para o avanço na concretização de direitos historicamente violados;

12. Além de atividades educativas e expositivas quanto ao tema, o trabalho teve como escopo o aprimoramento dos serviços ofertados pelas instituições signatárias, bem como a redução da razão de morte materna no Estado do Amazonas;

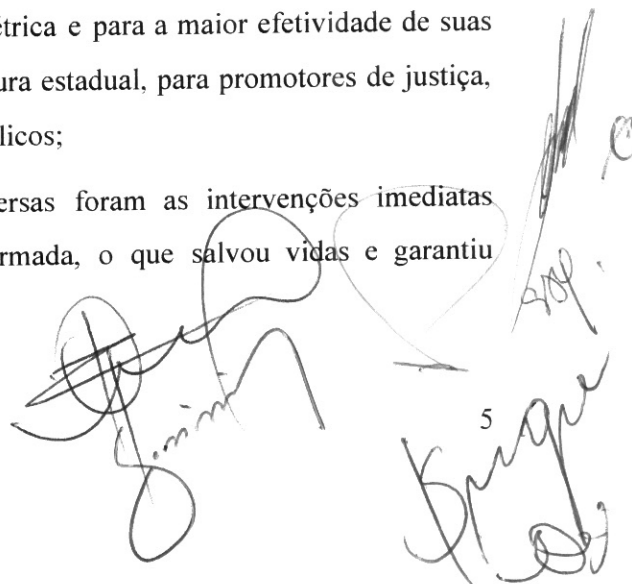
13. O Estado brasileiro comprometeu-se internacionalmente a reduzir a mortalidade materna, até o ano de 2030, na razão de 30 mortes maternas a cada 100 mil nascidos vivos, mas contou em 2019 (portanto, antes mesmo da pandemia) com 54 mortes maternas a cada 100 mil nascidos vivos, sendo o Amazonas um dos estados que apresenta maior razão de óbitos;

14. Estima-se que 92% das mortes maternas no Brasil possuem causas evitáveis, o que impõe a construção de políticas públicas afinadas às reais dificuldades vivenciadas na assistência ao parto hoje no Brasil;

15. Para além do número de óbitos, é inestimável a quantidade de mulheres e crianças sequeladas física ou psiquicamente em razão da má assistência obtida ao longo da gestação, parto e puerpério, o que pode ser reduzido com o contínuo investimento em educação em direitos, com o aprimoramento de políticas públicas, atualização profissional, bem como com intervenções mais incisivas que se façam necessárias inclusive por intermédio do Judiciário;

16. Nos últimos anos, o Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas realizou cursos para profissionais da saúde e do direito, apresentando informações técnicas essenciais para a compreensão da violência obstétrica e para a maior efetividade de suas atuações, destacando-se cursos realizados para a magistratura estadual, para promotores de justiça, delegados, procuradores da república e para defensores públicos;

17. Ao longo dos trabalhos do Comitê, diversas foram as intervenções imediatas realizadas por intermédio da rede de enfrentamento formada, o que salvou vidas e garantiu assistência à saúde adequada;



Handwritten signatures and a circled number 5.

18. Também nos últimos anos, as universidades dedicaram espaços específicos para a discussão quanto ao parto sob a perspectiva de gênero, promovendo a formação profissional de diversos acadêmicos com relação ao tema, a bem da população amazonense;

19. O Estado reconheceu-se violador dos direitos das mulheres e modificou protocolos e procedimentos, investindo em campanhas de conscientização e repensando suas políticas de saúde de forma ativa, a despeito da instabilidade política que se verificou nos últimos anos no Amazonas;

20. Embora todas as instituições tenham envidado esforços no enfrentamento à violência obstétrica, promovendo encontros, palestras, produções acadêmicas, cursos e outras atividades públicas, ainda não se logrou alcançar a desejosa desconstrução dos padrões de comportamento que negam às mulheres o direito de serem protagonistas do próprio parto, bem como de exercerem direitos básicos como de se alimentar, obter informações sobre sua saúde, ter acompanhante, dentre outros, no Amazonas;

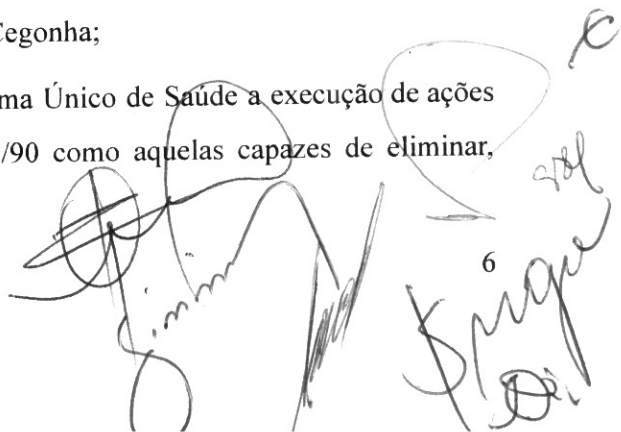
21. O Ministério Público é instituição incumbida pela Constituição Federal de atuar na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, tais como o direito à saúde, cabendo-lhe atuar para que o cumprimento desta obrigação constitucional se dê em consonância com as regras legais e supralegais aplicáveis à espécie;

22. A Defensoria Pública é instituição permanente, incumbida pela Constituição Federal da promoção dos direitos humanos e da defesa, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos de forma integral, com o objetivo de conferir primazia à dignidade da pessoa humana, prevalência e efetividade dos direitos humanos, tendo, ainda, a função institucional de promover a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

23. A Constituição da República atribui à União, aos Estados e aos Municípios o dever de prestação dos serviços de saúde, direito de todos, a ser efetivado por ações e serviços em rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único ao qual compete, dentre outras funções, controlar e fiscalizar procedimentos de interesse para a saúde;

24. A implementação de uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis, é diretriz do Ministério da Saúde levada a cabo pela Rede Cegonha;

25. Está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de vigilância sanitária, compreendidas pela Lei nº 8.080/90 como aquelas capazes de eliminar,

Handwritten signature and scribbles, including a circled '6' and the word 'Brique'.

diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

26. A execução dos serviços de vigilância sanitária, nos termos da mencionada lei, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, cabendo à direção estadual coordená-los, e, em caráter complementar, executá-los;

27. Ao Estado do Amazonas incumbe, na forma da Lei Complementar estadual nº 70/2009 – Código de Saúde do Estado do Amazonas – a execução de medidas efetivas de vigilância em saúde, incluída a vigilância sanitária, bem como fiscalizar os serviços de interesse à saúde;

28. Compete à Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM, apoiar os serviços de vigilância no Estado, propiciando as condições necessárias para a melhoria permanente dos serviços, em especial no que se refere ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, envolvendo os profissionais de saúde, os órgãos que integram o Sistema Único de Saúde – SUS e os estabelecimentos privados de saúde, em todo o território estadual;

29. Aos municípios, de acordo com a Lei Complementar estadual nº 70/2009, compete igualmente executar de serviços de vigilância em saúde, bem como controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

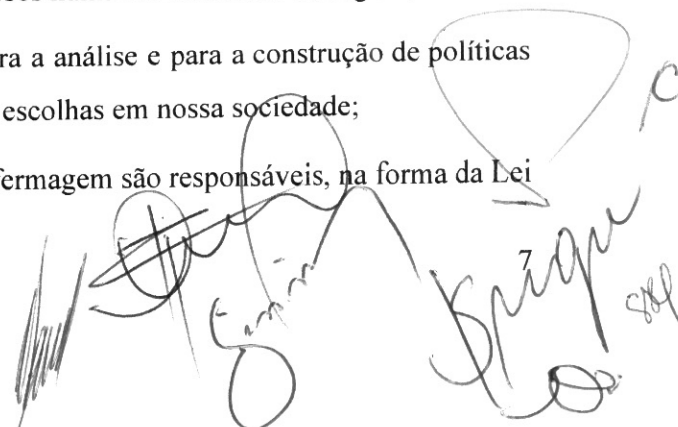
30. A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, cabendo-lhe preservar a ordem pública e da incolumidade física e psíquica das pessoas, nos termos da Constituição Federal;

31. A Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu estatuto, tem por finalidade formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, e colaborar na sua formação contínua, consentânea com os direitos fundamentais e à proteção de minorias;

32. A Universidade do Estado do Amazonas tem como finalidade, nos termos de seu estatuto, promover a educação, desenvolvendo o conhecimento científico, particularmente sobre a Amazônia, brasileira e continental, conjuntamente com os valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e de aprimorar a qualidade dos recursos humanos existentes na região;

33. O controle social é parte fundamental para a análise e para a construção de políticas públicas, devendo participar ativamente dos processos e escolhas em nossa sociedade;

34. Os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem são responsáveis, na forma da Lei

Handwritten signatures and scribbles in black ink, including a large signature that appears to be 'Emanuel' and another that looks like 'Briquet'.

nº 5.905/73, por disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam e propor medidas visando à melhoria do exercício profissional;

35. Todos os órgãos signatários, consideradas suas funções definidas em nosso ordenamento jurídico, reforçam o compromisso assumido há 05 anos para a continuidade e extensão do enfrentamento à violência obstétrica no Amazonas, conforme os termos do presente pacto e seus anexos, e

RESOLVEM aditar o **Termo de Cooperação Técnica firmado no ano de 2016 para o Enfrentamento à Violência Obstétrica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a cooperação mútua entre os órgãos e instituições participantes no sentido de articular e implementar ações conjuntas para a conscientização e proteção dos direitos das mulheres durante o parto e nos períodos que o antecedem e sucedem;

1.2 Cada um dos órgãos subscritores compromete-se, desde logo, a informar e encaminhar documentos inerentes a suas atividades aos outros órgãos, quando haja interesse destes em tais informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Atuar, com o máximo de suas potências, na atividade educativa, preventiva e repressiva contra atos de violência relacionados ao parto, praticados durante o período gravídico, conforme anexos;

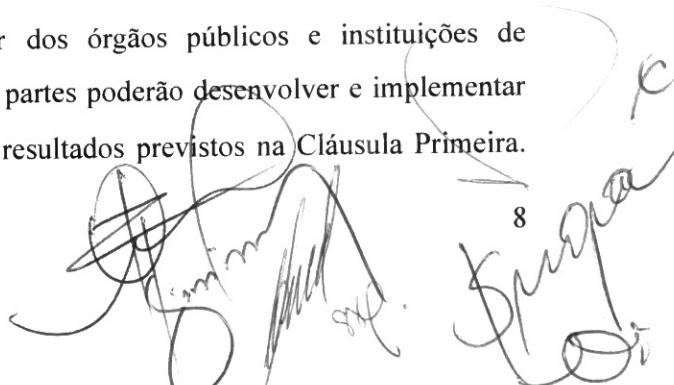
2.2 Todos os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica comprometem-se a indicar representante para o Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas, o qual deverá ser o interlocutor da instituição perante os demais signatários;

2.3 Participar, sempre que possível, das operações de conscientização e fiscalização realizadas pelos órgãos signatários, no exercício pleno de suas atribuições;

2.4 Participar das reuniões promovidas pelos demais órgãos subscritores do presente Termo.

2.5 Este documento não afasta o dever dos órgãos públicos e instituições de desenvolverem suas atribuições legais, de modo que as partes poderão desenvolver e implementar outras ações complementares com o fim de atingir os resultados previstos na Cláusula Primeira.

8



Como resultado das fiscalizações que vierem a ser realizadas, os órgãos participantes poderão fazer as exigências e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais que entenderem cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1 As partes apresentarão os atos a que se comprometem, dentro de suas respectivas atribuições, para a consecução do objeto do presente termo, cabendo revisão dos compromissos assumidos sempre que necessário.

3.2 Os compromissos específicos assumidos por cada entidade formarão anexos individualizados, que poderão ser complementados a qualquer tempo dentro do período de vigência do presente instrumento, observando-se sempre a harmonia entre as ações implementadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÕES POSTERIORES

5.1 É possível que órgãos e entidades que originalmente não tenham firmado o presente Termo de Compromisso manifestem interesse em cooperar a qualquer tempo na vigência do Termo de Cooperação, sendo desnecessária a manifestação expressa de todas as entidades para a efetivação da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

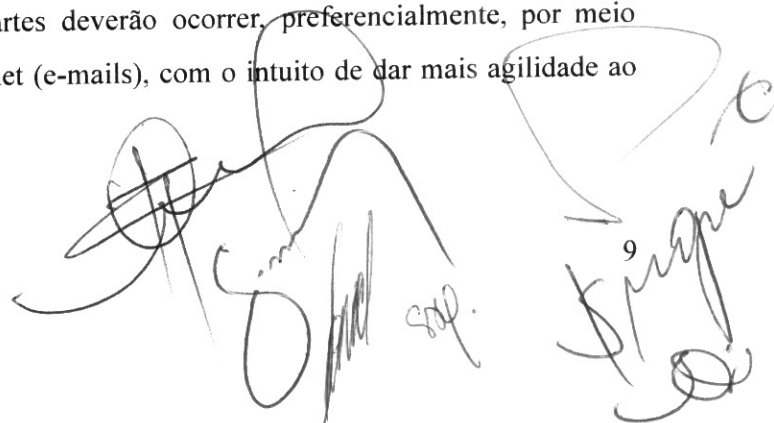
6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser revisto ou alterado, a qualquer tempo, mediante aditivo, bem como denunciado por qualquer dos participantes, dando-se notificação aos demais com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ

7.1 A coordenação das atividades, a partir da data de assinatura do presente termo, será assumida pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, instituição que mediará as reuniões vindouras e acompanhará os compromissos assumidos pelos signatários, conforme anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, via telefônica ou por meio da internet (e-mails), com o intuito de dar mais agilidade ao processo.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right, with the number 9 written below the right signature.

8.2 Os comunicados por escrito, quando necessários, serão enviados aos endereços e pessoas constantes deste instrumento (ou indicada por elas), por carta com aviso de recebimento ou outro meio assemelhado com prova de recebimento.

8.3 As informações que tenham como destinatário o MPF deverão ser encaminhadas diretamente ao 1º Ofício Cível da Procuradoria da República no Amazonas, com endereço na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus – AM, CEP 69.060-000, endereço eletrônico <pram-oficio1@mpf.mp.br>.

8.4 As informações que tenham como destinatário a Defensoria Pública do Estado do Amazonas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <comitevo@defensoria.am.gov.br>.

8.5 A alteração do endereço (físico e eletrônico) por qualquer uma das partes deverá ser de imediato comunicada por escrito às outras partes. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos e as comunicações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste instrumento, observado o disposto na cláusula anterior.

8.6 Para os casos omissos não previstos neste Termo de Cooperação Técnica, serão consultadas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 Fica autorizada a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica para terceiros e público em geral pelas partes. O MPF disponibilizará publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, bem como no seu sítio eletrônico na internet.

9.2 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM publicará o presente termo no Diário Oficial Eletrônico da Instituição, em sua integralidade.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente **Termo de Cooperação Técnica** em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma, com 12 (doze) páginas cada, e 11 (onze) anexos:

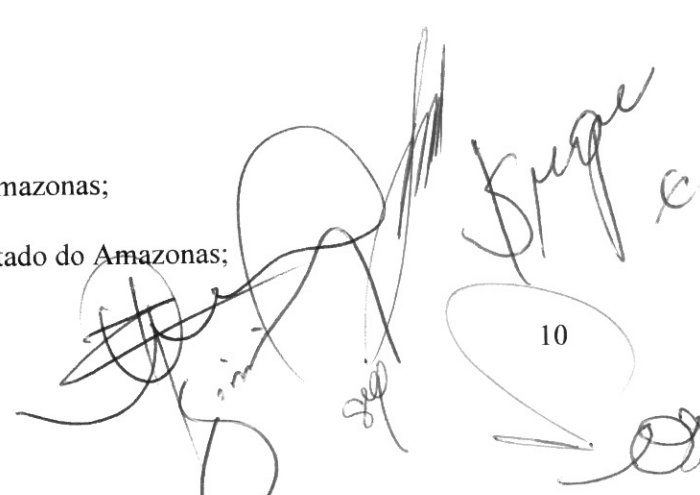
Anexo I- Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

Anexo II- Humaniza Coletivo Feminista;

Anexo III- Ministério Público Federal;

Anexo IV- Ministério Público do Estado do Amazonas;

Anexo V- Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas;



Anexo VI- Secretaria de Estado da Saúde;

Anexo VII- Secretaria Municipal de Saúde de Manaus;

Anexo VIII- Conselho Regional de Enfermagem;

Anexo IX- Universidade Federal do Amazonas;

Anexo X- Universidade do Estado do Amazonas;

Anexo XI- Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras.

Itacoatiara, 24 de novembro de 2021

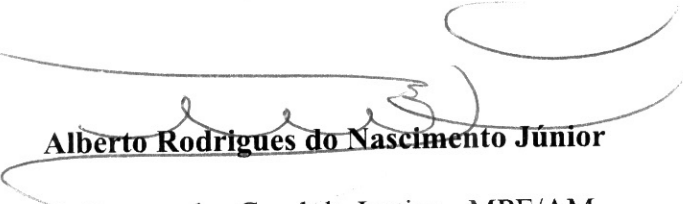


Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral
do Estado do Amazonas -DPE/AM


Michele Diz y Gil Corbi

Procuradora Regional
dos Direitos do Cidadão - MPF



Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Procurador Geral de Justiça - MPE/AM



Shádia Hussami Hauache Fraxe

Shádia Hussami Hauache Fraxe

Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



João Barroso de Souza

Procurador-Geral do Ministério Público de
Contas do Amazonas

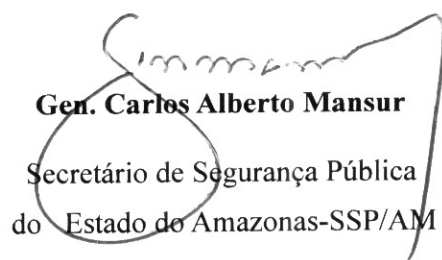


Sylvio Mário Puga Ferreira

Reitor da Universidade Federal do Amazonas
-UFAM

Luís Felipe Ferreira Cavalcante

Defensor Público Federal -DPU



Gen. Carlos Alberto Mansur
Secretário de Segurança Pública
do Estado do Amazonas-SSP/AM



Anoar Samad

Secretário de Saúde do Estado do
Amazonas -SES/AM



Cleinaldo de Almeida Costa

Reitor da Universidade do
Estado do Amazonas-UEA



Marília Freire da Silva

Presidenta da Humaniza
Coletivo Feminista

Maria Creuza Costa de Seixas

Presidenta da Associação Brasileira das
Mulheres de Carreira Jurídica-ABMCJ



Anne Caroline Farias dos Santos

Presidente da Associação Brasileira de
Obstetizes e Enfermeiros
Obstetras-ABENFO



José Yranir do Nascimento

Conselheiro do Conselho Regional de
Enfermagem-COREN

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Termo de Compromisso - Defensora Pública do Estado do Amazonas

1. Em complemento ao Termo de Compromisso firmado em 24 de novembro de 2021 e em complemento ao item 2.1 do referido documento, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, assumirá as seguintes ações:

1.1 Realização de reuniões, palestras e/ou campanhas, para sensibilização de defensores e servidores quanto ao atendimento jurídico prestado a possíveis vítimas de violência obstétrica, assim como para promover educação em direitos em matéria de direitos reprodutivos.

1.2 A inclusão do tema violência obstétrica como assunto obrigatório no curso de formação à carreira de Defensor (a) Público (a) do Estado do Amazonas;

1.3 Notificação dos Conselhos Profissionais no Amazonas quanto aos casos de violência obstétrica atendidos pela Defensoria;

1.4 Realização de inspeção anual nos estabelecimentos de saúde do Estado do Amazonas que atuam durante o ciclo gravídico-puerperal, com o compartilhamento do relatório de inspeção aos demais órgãos subscritores do presente Termo;

1.5 Ajuizamento de ações civis públicas e/ou Termo de Ajustamento de Conduta, isoladamente ou em conjunto com os signatários do presente termo, tendo como objeto o combate à violência obstétrica;

1.6 Manter fluxo dos casos de violência obstétrica atendidos pela Defensoria Pública.

ANEXO II
HUMANIZA COLETIVO FEMINISTA



14



Ofício nº 27/2021 – Humaniza

Manaus, 19 de outubro de 2021.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF/AM
Dr^a Bruna Menezes Gomes da Silva
Procuradora da República
Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Obstétrica do Amazonas
Manaus-AM

Assunto: Compromissos de Trabalho Humaniza Coletivo Feminista

Prezada,

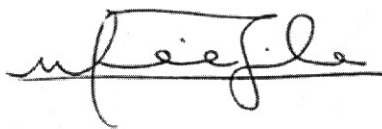
Pelo presente, propomos como Compromissos de Trabalho deste Coletivo com a finalidade de compor o de Termo de Cooperação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Obstétrica do Amazonas as seguintes realizações:

1. Concluir a distribuição de material de apoio ao parto normal nas maternidades de Manaus e região metropolitana
2. Palestras e rodas de conversa nos hospitais da região metropolitana de Manaus. As palestras serão sobre: violência obstétrica, atores no cenário do parto, indicações reais e fictícias de cesárea, parto normal, parto natural, direitos da mulher. Haverá distribuição de material gráfico contendo

informações sobre o parto e orientações sobre formas de denunciar a violência, bem como oferta de coffee-break.

3. Capacitação de 03 pessoas nos hospitais brasileiros de referência no parto humanizado. Custeio do envio de 03 pessoas e suas respectivas capacitações no Sofia Feldman em Belo Horizonte. Os representantes selecionados não poderão fazer parte da mesma instituição, o que ampliará o impacto do projeto no Amazonas. Firma-se como contrapartida que após a visita técnica e capacitação nos referidos hospitais cada pessoa capacitada fará um relatório a ser apresentado no Comitê de Combate à Violência Obstétrica, bem como ministrará uma aula aos alunos de obstetrícia nas residências da UFAM/UEA.
4. Realização de evento com médico obstetra humanizado. Realização de evento com o médico obstetra Dr. Edson Souza, especialista em atendimento humanizado no hospital Sofia Feldman (MG) em Manaus –aula magna.
5. Instrumentalizar o Coletivo com material de apoio para o desenvolvimento das ações planejadas.
6. Capacitar equipes de saúde responsáveis pelo do pré-natal e pela assistência ao parto do interior do Amazonas e da capital, capacitar entes do sistema de justiça como defensores públicos, promotores do estado, procuradores da república, magistrados e advogados para o atendimento jurídico específico em violência obstétrica e atendimento psicológico às vítimas por meio de grupo terapêutico e atendimento individual.

Atenciosamente,

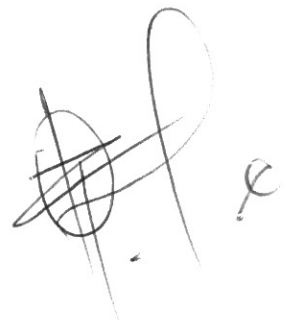


MARÍLIA FREIRE

Presidenta

(92) 98823-3504

humaniza.coletivofeminista@gmail.com

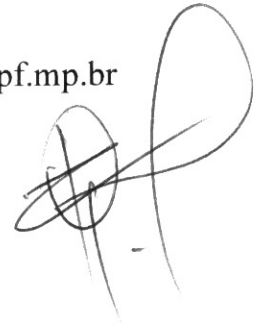


ANEXO III
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL


15

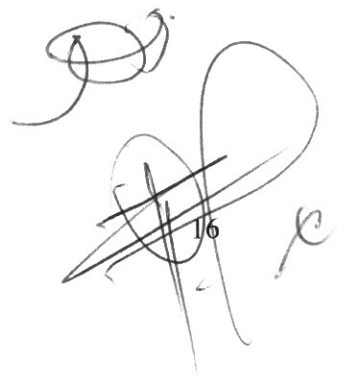
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- 1) Manter registro histórico das atividades do Comitê, para o que as demais instituições deverão encaminhar informações;
- 2) Registrar os casos de violência obstétrica que sejam reportados ao Comitê;
- 3) Atualizar o endereço eletrônico violenciaobstetricanao.mpf.mp.br

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned to the right of the list items.A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

ANEXO IV

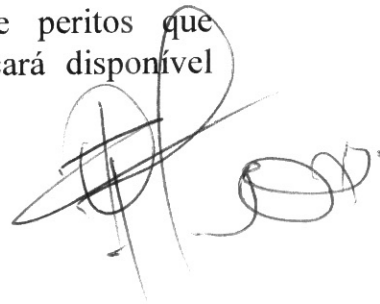
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS



Handwritten signature and scribbles, including the number 16.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 1) Promover capacitação de Promotores da Capital e do interior, bem como servidores (assessores) para atuação cível e criminal quanto ao tema;
- 2) lançar ação coordenada em prol dos direitos reprodutivos da mulher (planejamento familiar, pré-natal, acesso a aborto legal e garantia de direitos em geral), assistência humanizada ao parto e pela redução da mortalidade materna;
- 3) Elaborar cartilha, com os órgãos que compõem o Comitê, para a compreensão técnica da violência obstétrica sob o aspecto criminal, o que deverá ser trabalhado também junto aos delegados e peritos que acompanham investigações nesta matéria. A cartilha ficará disponível também no sítio eletrônico da entidade;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the third list item.

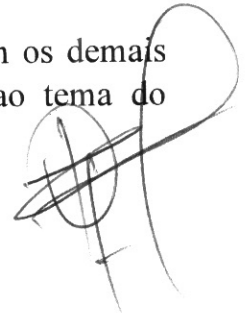
ANEXO V

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

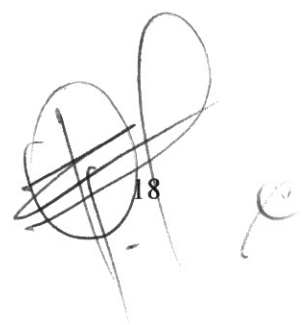
A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a final flourish on the right side.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS**

- 1) Demandar controle externo em caso de ciência ou recebimento de casos de irregularidades não resolvidos pela administração;
- 2) Intercâmbio de elementos de informação sobre o tema, auxiliando o Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas sempre que possível;
- 3) Realização de apuração conjunta, em litisconsórcio com os demais ramos do Ministério Público, de casos relacionados ao tema do Termo de Cooperação.



ANEXO VI
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is written over the number 18. To the right of the signature, there is a small, faint circular mark.



COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

TERMO DE COLABORAÇÃO

REDE MATERNO INFANTIL

1. ESTÁGIOS CURRICULARES E RESIDÊNCIAS.

1.1. Fortalecer as Coordenações de Ensino e Pesquisa para o Monitoramento Permanente dos Estágios Curriculares e Residências nas Maternidades do Estado do Amazonas;

1.2. Solicitar que as Instituições de Ensino e Pesquisa divulguem nas maternidades as Normativas para o Desenvolvimento das Atividades Acadêmicas das Residências e Estágios Curriculares;

1.3. Promover espaços de encontros e discussões permanentes entre instituições e alunos, por meio do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU);

1.4. Propor para as Instituições de Ensino que seja incluído, na estrutura da disciplina de Saúde da Mulher, a temática sobre gênero e violência obstétrica;

2. SERVIÇOS

2.1. Ampliar a oferta de Centros de Partos Normais Intra-hospitalares (CPNI) para todo o Estado do Amazonas e fortalecer os CPN's já existentes e seus processos de trabalho;

2.2. Implantar nas Maternidades de Alto Risco da capital as Casas Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

2.3. Fortalecer a atuação da Enfermagem Obstétrica em todos os estabelecimentos de saúde;

2.4. Implementar o apoio matricial através do Apoiador Institucional nas maternidades da capital;

2.5. Fortalecer as visitas de vinculação e o cumprimento da Lei do Acompanhante;





2.6. Apoiar as maternidades na implementação da Gestão Compartilhada (COGESTÃO);

2.7. Proporcionar aos gestores treinamentos e capacitações para a utilização dos recursos financeiros disponíveis no seguimento materno-infantil, bem como o monitoramento dos sistemas entre outros;

2.8. Implementar práticas obstétricas e neonatais baseadas em evidências científicas, protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e SES;

2.9. Implantar metodologia de Gestão por Processo a partir de referências técnicas do MS, discutidos e consensuados pela equipe assistencial, implantados através de treinamento da equipe, monitorados quanto a sua adesão e revisados periodicamente;

3. COOPERATIVAS MÉDICAS E DE ENFERMAGEM

3.1. Solicitar das Cooperativas que realizem semestralmente atualizações e capacitações em obstetrícia com seus cooperados, divulgando cronogramas e informando na unidade a listagem dos profissionais que participaram dos eventos e foram certificados;

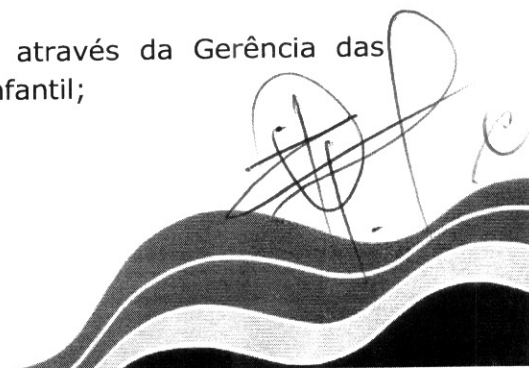
3.2. Estabelecer como regra contratual a participação dos cooperados nos cursos e atualizações das estratégias do MS e SES (IHAC, Canguru, Urgências e Emergências Obstétricas, entre outros), bem como na elaboração dos protocolos locais;

3.3. Monitorar, através da Gerência das Maternidades, o cumprimento das regras contratuais no que se a refere a: condutas não baseadas em evidências científicas durante o pré-parto, parto e pós-parto, visando o combate à violência obstétrica;

4. INFORMAÇÃO EM SAÚDE

4.1. Implementar o sistema de monitoramento de indicadores neonatais e implantar o sistema de monitoramento obstétrico nas maternidades da capital, através da estratégia QUALINEO;

4.2. Produzir e publicizar boletins mensais, através da Gerência das Maternidades, sobre os indicadores materno-infantil;





5. OUTRAS SECRETARIAS

- 5.1. Manter fluxo de casos de Violência Obstétrica sinalizado entre Justiça, MPE e MPF, SES e SEAS (quando necessário);
- 5.2. Promover espaços de discussão e disseminação das questões referentes à Violência Obstétrica;
- 5.3. Manter atualizações sistemáticas dos softwares e aplicativos que serão construídos por UFAM e UEA;
- 5.4. Participar das reuniões periódicas do Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas;

6. CONTROLE SOCIAL E SENSIBILIZAÇÃO

- 6.1. Discutir a temática da Violência Obstétrica nos Fóruns existentes: Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, Instituições de Ensino, Cooperativas e Conselhos de Classe, Serviços de Saúde, Fóruns Distritais e Perinatal, Comissões de Direitos Humanos;
- 6.2. Realizar Campanhas Educativas em mídias digitais e redes sociais;
- 6.3. Apoiar intervenções culturais (teatro, cinema, marchas);

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

1. Articular com os NEPSHU's das Unidades de Saúde a realização de Rodas de Conversa sobre a Organização do Trabalho e Assédio Moral;
2. Ofertar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) para os trabalhadores, nas Unidades de Saúde;
3. Realizar Cursos de Capacitação sobre as Dimensões Subjetivas do Trabalho, visando fortalecer a eficiência e o trabalho em equipe;

OUVIDORIA

1. Estabelecer comunicação da ouvidoria com comissão de sindicância e jurídico para fortalecer as respostas aos usuários;





2. Implantar caixa de sugestão;
3. Fazer pesquisa de satisfação;
4. Capacitar e implementar os processos de trabalho das ouvidorias;
5. Implantar um protocolo único para o usuário acompanhar o status de sua queixa;
6. Implementar fluxo para encaminhamento das queixas de violência obstétricas (Serviço e Secretaria);
7. Viabilizar acesso ao Sistema Ouvidor SUS;

COORDENAÇÃO DE DST/AIDS E HEPATITES VIRIAIS

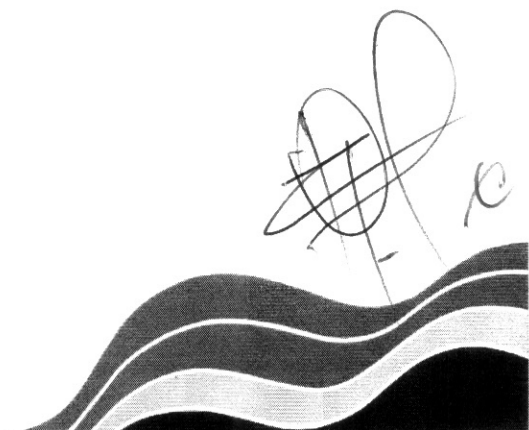
1. Manter rodas e atualizações nos serviços sobre a questão do HIV/Aids;
2. Manter atualizados os apoiadores sobre os protocolos, Notas Técnicas e Resoluções da área;
3. Fomentar nas Unidades de Saúde, com informações necessárias, para aderirem ao Selo Federal Maternidade sem Transmissão Vertical.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU

Secretária Executiva Adjunta de Políticas em Saúde

ANOAR SAMAD

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS

849.
19
C

ADITAMENTO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS - SEMSA, neste ato representada pelo Secretária Shádia Hussami Hauache Fraxe, com sede na Avenida Mario Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, CEP 69057-011, Manaus/AM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – SEMSA
COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA
TERMO DE COLABORAÇÃO

1. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO – ESAP

1.1 RESIDÊNCIAS E GRADUAÇÕES NOS SERVIÇOS DA SEMSA

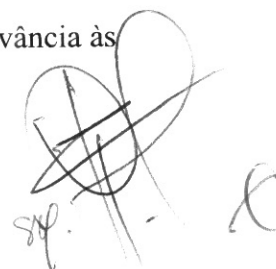
- a) Monitoramento permanente dos estágios nas Unidades da SEMSA;
- b) Articular a inserção do tema Violência Obstétrica, no Plano de Curso das instituições de ensino que solicitarem campo de estágio nas Unidades da SEMSA;
- c) Promover espaços de discussão permanente, envolvendo discentes e docentes, além dos profissionais das Unidades de Saúde que são campo de estágio;
- d) Inserir a temática Violência Obstétrica na programação dos treinamentos e capacitações realizadas pela ESAP.

2. AÇÕES INTEGRADAS

2.1 Implementar e monitorar nas Unidades Básicas de Saúde o desenvolvimento de atividades educativas de pré-natal, criação de grupos de gestantes, abordando nesses encontros temáticas relevantes para as grávidas, dentre eles: fisiologia da gravidez, parto e puerpério, planejamento reprodutivo, sinais e sintomas de COVID-19, imunização, violência obstétrica, visita de vinculação pré-natal, dentre outros;

2.2 Implementação e monitoramento das ações preconizadas na Nota Técnica conjunta SES/SEMSA, aprovada em CIB/AM - Nº 020/2020 DE 24/06/2020, que trata da Vinculação da Gestante em Rede;

2.3 Manter o monitoramento da Norma Técnica 001/2018 de Reorganização do Acesso na Atenção Primária à Saúde-APS, garantindo, assim, a agenda aberta, a longitudinalidade do cuidado pré-natal, dentre outros direitos, em observância às normas vigentes;



- 2.4 Abordar o tema Violência Obstétrica nas reuniões dos Fóruns Distritais de Vinculação Pré-natal;
- 2.5 Inserir o tema Violência Obstétrica nas reuniões do Comitê de Prevenção do óbito Materno, Infantil e Fetal- CMPOMIF;
- 2.6 Inserir no Relatório Anual de Ações do CMPOMIF, dados sobre a Violência Obstétrica;
- 2.7 Socializar a Temática Violência Obstétrica em parceria com as áreas técnicas da SEMSA, Vigilância Epidemiológica, Maternidade Dr. Moura Tapajós, Atenção em Saúde e instituições afins;

3. COMUNICAÇÃO EM SAÚDE.

- 3.1 Produzir vídeos com instruções sobre a temática Violência Obstétrica, para ampla divulgação entre profissionais e usuários;
- 3.2 Inserir a temática Violência Obstétrica nos Boletins eletrônicos da SEMSA;
- 3.3 Produzir folders para disponibilizar nas Unidades Básicas de Saúde;
- 3.4 Disponibilizar, publicitar e dar visibilidade aos canais da Ouvidoria/SEMSA para todos os usuários;

4. OUTRAS SECRETARIAS.

- 4.1 Manter o acompanhamento de casos de Violência Obstétrica, sinalizado entre Justiça, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Secretaria Estadual de Saúde e Assistência Social quando necessário;
- 4.2 Promover espaços de discussão e disseminação da temática Violência Obstétrica.

5. CONTROLE SOCIAL.

- 5.1 Inserir a pauta nos Conselhos de Direitos onde a SEMSA tem representatividade.



Handwritten signature and initials, possibly '88f', located in the bottom right corner of the page.

Saúde
Secretaria MunicipalManaus
Prefeitura

ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis. CEP.: 69057-002.
astec.semsa@pmm.am.gov.br

DESPACHO Nº: 120/2022 – Assessoria Técnica/SEMSA
DOCUMENTO Nº: 2021.01637.01412.9.095033
INTERESSADO: Subsecretaria de Gestão da Saúde
ASSUNTO: Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica para enfrentamento da Violência Obstétrica.

Ao Setor de Convênios.

Tratam os autos sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, a Defensoria Pública da União e outros órgãos, objetivando a cooperação mútua entre os órgãos e instituições participantes no sentido de articular e implementar ações conjuntas para a conscientização e proteção dos direitos das mulheres durante o parto e nos períodos que o antecedem e sucedem, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

Da análise dos autos, observou-se que a instrução processual fora realizada de forma a prorrogar o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 18 de novembro de 2016, com validade de 5 (cinco) anos, vindo este, a expirar em 17 de novembro de 2021.

Conforme documento eletrônico juntado à fl. 01 da presente demanda, esta Secretaria Municipal recebeu o aludido anexo para processamento em 13 de dezembro de 2021, ou seja, posterior ao prazo de vigência para aditamento.

Do seguimento da análise, constatou-se que a minuta do Termo Aditivo sofrera diversas inclusões/modificações, tanto de especificidades quanto da inclusão de outras partes, e que não vislumbrou-se Plano de Trabalho, nem o original tampouco o que justificasse as pretendidas alterações.

Pelo exposto, considerando a perda do objeto pelos motivos acima expostos, opinamos pelo indeferimento do pretendido aditamento, com sugestão de providências para um novo ajuste, devendo-se juntar toda documentação necessária à instrução deste, bem como minuta e Plano de Trabalho, previamente aprovados pelas partes e revisado pela área técnica desta SEMSA.



Saúde
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura



ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis. CEP.: 69057-002.
astec.semsa@pmm.am.gov.br

Por fim, devolvem-se os autos a esse Setor de Convênios para os encaminhamentos que o caso requeira.

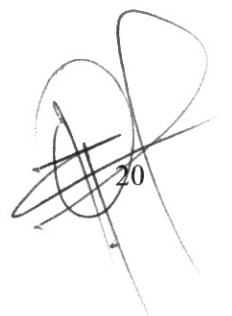
Manaus, 21 de fevereiro de 2022.

Evelson da Silva dos Santos
Assessor I
ASTEC/SEMSA
OAB/AM nº 11.833



AJ

ANEXO VIII
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM



20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**, com sede na Rua Tapajós nº 350, Centro, CEP 69010-150, neste ato representado por seu presidente, Enf. Sandro André da Silva Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 13448706 e CPF nº 634.525.292-15, assume o compromisso neste instrumento de celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** com entes públicos e sociedade civil organizada.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, juntamente com a Comissão de Saúde da Mulher do Coren-AM, assume o compromisso viabilizar e realizar ações educativas sobre o tema violência obstétrica, além de promover qualificações para profissionais de enfermagem que atuam na atenção à mulher no período gestacional, contribuindo para a humanização do parto e nascimento.

Para o cumprimento do objeto pactuado realizaremos as seguintes ações:

- a) Realização de cursos, palestras, fóruns, seminários com diversas temáticas no âmbito da obstetrícia, com ênfase no combate à violência obstétrica, tendo como público alvo os profissionais e acadêmicos de enfermagem;
- b) Fazer fiscalização conjunta com os demais conselhos de fiscalização do exercício profissional, bem como o Ministério Público Estadual e Federal nas Maternidades do Estado do Amazonas;
- c) Discutir e aprofundar o tema no Encontro de Responsáveis Técnicos que ocorre anualmente;
- d) Promover o encontro dos (as) Coordenadores (as) da Saúde da Mulher das Secretarias Municipais e Estadual do Amazonas;
- e) Estabelecer políticas internas para aperfeiçoamento de processos éticos-disciplinares que envolvam situação de violência obstétrica, assim como adotar mecanismos para acolhimento e de apuração fatos relacionados ao tema;
- f) Estabelecer procedimentos internos para capacitar e aperfeiçoar a atividade de fiscalização quanto ao tratamento de apuração de condutas relacionadas ao tema;

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO

Presidente

COREN-AM nº 128.090-ENF

Rua Tapajós, nº150, Centro
Horário: 8h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail:secretariaexecutiva@corenam.gov.br

 **Coren^{AM}**
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

ANEXO IX
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS


21

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM

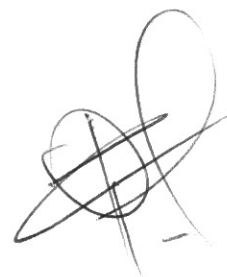
Após discussão com os membros da comissão interna, seguem as ações de prevenção à violência obstétrica no estado para compor o termo de compromisso da UFAM:

1. Dar continuidade na organização de disciplinas que trabalhem o tema da prevenção à violência obstétrica a ser oferecido para todos os cursos da UFAM. Exemplo: Disciplina gênero e cuidado em saúde;
2. Divulgar ações da comissão em diversos espaços e redes sociais da Universidade (TV UFAM, Instagram, CAUA, GAL - Galeria de artes);
3. Ações de educação para prevenção da violência obstétrica para municípios do Amazonas através do telessaúde em parceria com o Humaniza;
4. Participação dos alunos da UFAM na comissão interna;
5. Publicações sobre o tema;
6. Inclusão do tema em outras disciplinas, principalmente nos cursos de saúde;
7. Programas de extensão envolvendo o tema da violência obstétrica, gênero, fotografia e artes.

Obs: caso a comissão faça mais alguma inclusão, enviaremos um e-mail com as devidas complementações.

Grata pela parceria.

Consuelena Lopes Leitão



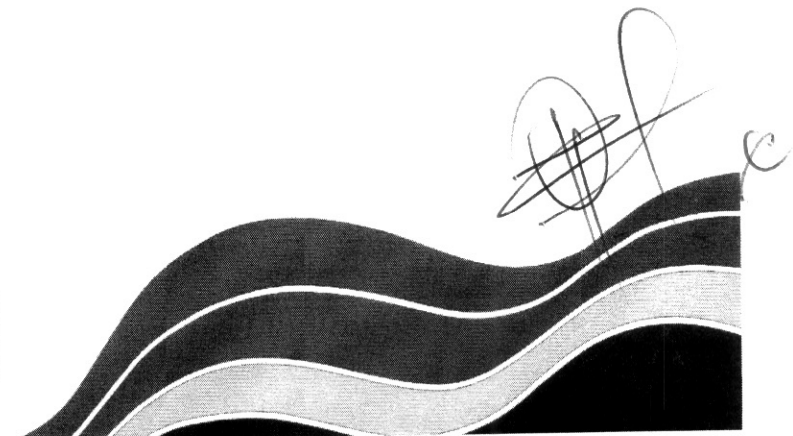
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CONVENENTE I:

Entidade/Órgão Universidade do Estado do Amazonas – UEA		CNPJ 04.280.196/0001-76
Endereço Av. Djalma Batista, 3578, Flores		
Cidade Manaus	UF AM	
Nome do Responsável Cleinaldo de Almeida Costa		C.P.F
RG/Órgão Expedidor	Cargo Reitor	
Endereço residencial		CEP

2. DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Comitê de Combate e Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas		CNPJ
Endereço		
Cidade Manaus	UF AM	DDD/Telefone
Nome do Responsável		CPF
RG/Órgão Expedidor	Função	
Endereço residência		CEP

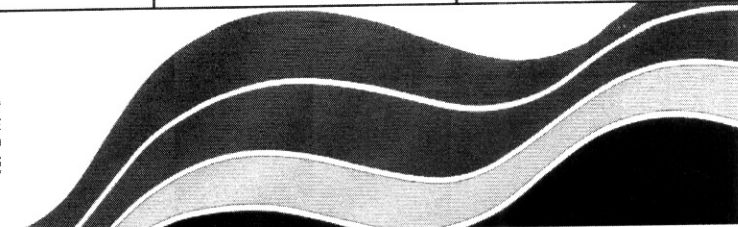


3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e outras instituições.	19/11/2021	18/11/2025
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>O presente Plano de Trabalho tem por objeto apresentar proposta de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica interinstitucional pelo prazo de 48(quarenta e oito) meses, pelo período de 19/11/2021 a 18/11/2025, visando implementação e execução de iniciativas direcionadas ao combate e enfrentamento da violência obstétrica no estado do Amazonas.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>O aditivo de tempo permitirá intensificar as tratativas para cumprimento dos compromissos firmados pela UEA no Termo de Cooperação Técnica (Anexo VI), porém ainda não executados; bem como viabilizará adequá-los às possibilidades institucionais surgidas e/ou intensificadas no cenário de pandemia e pós-pandemia. Neste sentido, a decisão pela prorrogação ratifica a responsabilidade da UEA em implementar e desenvolver mecanismos e projetos que favoreçam o cuidado às mulheres, promover a educação e a produção do conhecimento científico, e formar profissionais éticos com visão humanista e raciocínio crítico.</p>		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término



1	1	Implementação do Observatório de Violência de Gênero da Universidade do Estado do Amazonas (SISPROJ 31576)	Novembro/2021	Outubro/2022
	2	Execução e avaliação do Observatório de Violência de Gênero da Universidade do Estado do Amazonas (SISPROJ 31576)	Outubro/2022	Outubro/2023
2	1	Incentivar produção de pesquisa sobre violência obstétrica nos programas de pós-graduação e de apoio à iniciação científica	Novembro/2021	Novembro/2024
	2	Apresentar mapeamento de científica sobre violência obstétrica nos programas de pós-graduação e de apoio à iniciação científica	Novembro/2024	Novembro/2025
3	1	Viabilizar a criação ou revitalização de liga acadêmica voltada à assistência à saúde da mulher.	Novembro/2021	Novembro/2022
4	1	Ofertar disciplina e/ou curso online sobre combate e enfrentamento à violência obstétrica	Fevereiro/2023	Junho/2025
5	1	Apresentar relatório consolidado de práticas realizadas pela UEA durante vigência de Termo de Cooperação Técnica	Julho/2025	Novembro/2025

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

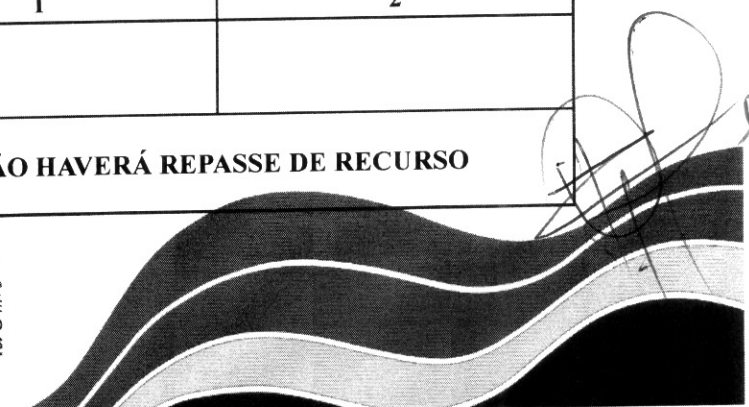
Natureza da Despesa		CONCEDENTE
Código	Especificação	
-	-	-
TOTAL		0

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	1	2
VALOR R\$		
VALOR TOTAL R\$	NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSO	

Reitoria
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



7. **DECLARAÇÃO CONVENIENTE I:**

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento do Estado na forma deste Plano de trabalho.

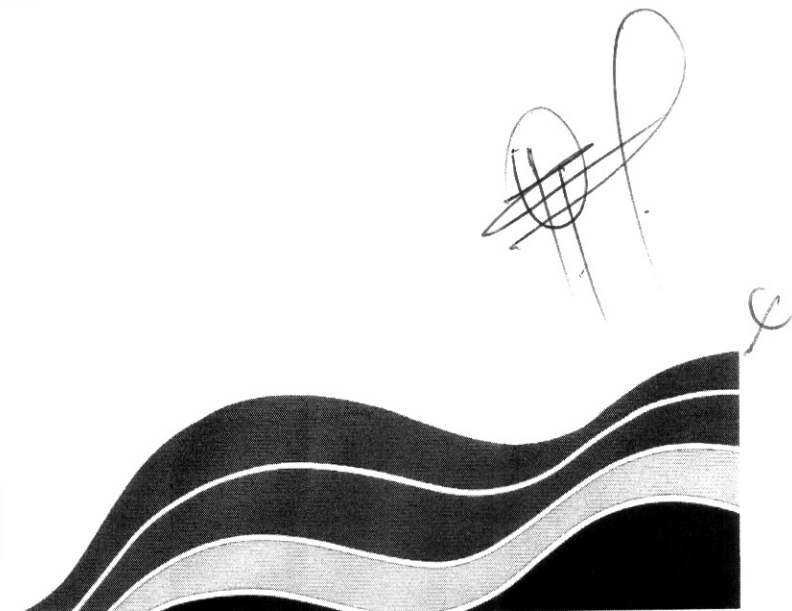
Manaus, _____ de _____ de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

8. **APROVAÇÃO PELA CONVENIENTE II:**


Manaus, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO X


UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

A handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized cursive mark, possibly reading 'F. S. P.', with a small 'e' or similar character to its right.

ANEXO XI

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS

23

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right. The number '23' is written in the center of the signature.



PROGRAMAÇÃO 21 DIAS DE ATIVISMO NA LUTA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**RODAS DE CONVERSA – TEMAS: DIREITOS DAS GRÁVIDAS
HUMANIZAÇÃO DO PARTO E NASCIMENTO**

NUSAM – Enfª Lucia Marques de Freitas (98818 – 4376)

NUSCA – Enfª Ivone Amazonas (98818-4372)

Membros da Diretoria e Associados - ABENFO/AM

1) ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE

DISTRITO	Data / Horário	UBS	ENDEREÇO	TÉCN DO NUSAM/SEMSA	TÉCN DE S.M DO DISTRITO	RESP. ABENFO AM
NORTE		UBS Sálvio Belota	Rua das Samambaias, nº 786 - Santa Etelvina	Enf Gerda Coelho Enf Nádia Pimentel	S. MULHER Luciana Gomes	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
LESTE		UBS Waldir Bugalho	Rua 7 de setembro, S/N – Jorge Teixeira	Enf Gerda Coelho Enf Nádia Pimentel	S. MULHER Amanda Lins	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
OESTE	Será realizado ao longo dos 1 ano, uma vez a cada semestre ações nas unidades.	UBS Vila da Prata	Rua Ademar de Barros, S/N - Vila da Prata	Enf Gerda Coelho Enf Nádia Pimentel	S. MULHER Flamícia Barbosa	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
SUL		UBS Megumo Kado	Rua Inocêncio Araújo, nº 51 - Educandos	Enf Gerda Coelho Enf Nádia Pimentel	S. MULHER Socorro Gundim e Glaydes Gomes	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
RURAL		UBS Pau Rosa	ROD. 174, KM 21, Ramal do Pau Rosa	Enf Gerda Coelho * Enfª Ivone	S. MULHER Rosa Belota	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM



2) ATIVIDADES NAS UNIVERSIDADES

RODAS DE DISCUSSÃO COM OS ACADÊMIOS DA ÁREA DA SAÚDE – TEMAS: PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Data / Horário	IES	ENDEREÇO	RESP. ABENFO AM
Será realizado uma vez a cada semestre ações nas unidades.	ESTÁCIO	<u>Endereço:</u> Av. Constantino Nery, 3693b - Chapada, Manaus - AM, 69050-001	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
	UNIP	<u>Endereço:</u> Av. Mário Ypiranga, 4390 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69050-030	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
	UNINORTE	<u>Endereço:</u> Av. Joaquim Nabuco - Centro, Manaus - AM, 69020-030	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM
	FAMETRO	<u>Endereço:</u> Av. Constantino Nery, 3204 - Chapada, Manaus - AM, 69050-001	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM

3) ATIVIDADES SENSIBILIZAÇÃO NA SOCIEDADE.

Data / Horário	AÇÃO	ENDEREÇO	RESP. ABENFO AM
Será realizado ao ano.	MARCHA PELA HUMANIZAÇÃO DO PARTO E NASCIMENTO. CAMINHADA AO COMBATE DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA	PONTA NEGRA	Membro da Diretoria e/ou Associado ABENFO/AM.



Anne Caroline Santos

Anne Caroline Farias Dos Santos
Presidente – ABENFO/AM